CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO
NÚMERO 2070 | DATA 31.10.19 | RÚBRICA

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Declara de Utilidade Pública e interesse social a Associação Protetora de Animais São Francisco de Assis.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de _____, aprovou Projeto de Lei nº 049/2019, de autoria do Vereador José Roberto Pereira, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como entidade de utilidade pública e interesse social a Associação Protetora de Animais São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 26.382.599/0001-69.

Parágrafo único. A entidade referida no *caput* comprovou o preenchimento dos requisitos presentes na Lei nº 4.458, de 18 de dezembro de 2014.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de outubro de 2019

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Vereador/PSD

LEI Nº 4.458, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Disciplina os requisitos para declaração de utilidade pública e interesse social no Município de Mococa.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de dezembro de 2014, aprovou Projeto de Lei nº. 051/2014, de autoria da Vereadora Elisângela Mazini Maziero Breganoli, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - As entidades, sociedades civis, associações e fundações que atuem no âmbito do Município somente poderão ser declaradas de utilidade pública e interesse social se comprovados os seguintes requisitos:

a) Que tenham Personalidade Jurídica;

b) Que se encontram em efetivo funcionamento, no âmbito do Município, há pelo menos 03 (três) anos;

c) Que os cargos de suas Diretorias, assim como membros dos Conselhos Fiscais, Deliberativos e Consultivos não são remunerados e que não há distribuição de lucros;

d) Idoneidade Moral de seus Diretores;

e) Demonstrativos das receitas e despesas dos últimos 02 (dois) anos.

Art. 2º - Para efeitos das letras "a" *usque* "e" do artigo 1º desta Lei, a comprovação documental se dará através de:

a) Personalidade Jurídica, através do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca sede, bem como comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e Ata de Eleição ou Constituição da Diretoria;

LEI Nº 4.458, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

b) Efetivo funcionamento através de 03 (três) declarações, firmadas por no mínimo 03 (três) Autoridades Públicas no âmbito do Município;

c) Declaração de que os membros da Diretoria não são remunerados, bem como seus respectivos Conselhos, através de Declaração firmados por Contador responsável, devidamente inscrito no CFC – Conselho Federal de Contabilidade ou CRC - Conselho Regional de Contabilidade, sendo dispensável caso exista previsão expressa no Estatuto Social ou outro ato de constituição;

d) Idoneidade moral de seus diretores comprovada por meio de Atestados e Certidões de Antecedentes Criminais dos mesmos.

e) Demonstrativo das Receitas e Despesas através de Balancete Fiscal, devidamente publicado em órgão da imprensa local ou de ampla divulgação.

Art. 3º - A Declaração de Interesse Social e Utilidade Pública terá validade por prazo indeterminado, podendo o Poder Público, a qualquer tempo e fundamentadamente, exigir nova comprovação dos requisitos previstos no Art. 1º.

Art. 4º - Será revogada a Declaração de Interesse Social e Utilidade Pública Municipal caso a Entidade não atenda os objetivos previstos em suas normas estatutárias ou, ainda, na hipótese de infração à quaisquer dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de dezembro de 2014.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Averbado

ESTATUTO SOCIAL.

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.

Art. 1°. A **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, neste Estatuto também denominada pela sigla **APASFA**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de utilidade pública, fundada em 11 de agosto de 2016, com sede social à Rua Guiana, nº 64, bairro Jardim Lavínia, cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CEP 13.730-270, regendo-se pelas normas deste Estatuto Social, bem como pelas disposições da Legislação Nacional, em especial a Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 2°. A **APASFA** exercerá suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e na Legislação pertinente, tendo por finalidades:

(I) Promover e defender, judicial ou extrajudicialmente, todos os direitos relativos aos animais, representando perante as autoridades competentes, os atos de crueldade, maus tratos, abusos e abandono de animais de quaisquer espécies;

(II) Difundir a importância da defesa dos animais de quaisquer espécies, domesticados ou não, contra atos de crueldade, maus tratos, abusos de seus proprietários, ou de quem tenha o dever de cuidá-los;

(III) Promover, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas, campanhas, eventos, feiras de adoções, ações sociais, ou quaisquer outras, que tenham por escopo a consecução dos preceitos informados no inciso II;

(IV) Promover, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas, campanhas, eventos, feiras beneficentes, ações sociais, ou quaisquer outras, que tenham por escopo a arrecadação de alimentos próprios, medicamentos ou outros gêneros de necessidade primária para os animais sob os cuidados da **APASFA**;

(V) Estimular os procedimentos de castração efetuados pelo Centro de Controle de Zoonoses do município;

(VI) Desenvolver projetos de conscientização pela posse responsável, que visem à limitação da superpopulação de animais abandonados, junto a escolas e outros setores da comunidade;

(VII) Proporcionar, dentro das possibilidades da entidade, a custos reduzidos, atendimento veterinário para os animais de rua e abandonados;

DOCUMENTO MICROFILMADO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCA

(VIII) Promover, dentro das possibilidades da Entidade, com vistas à limitação da superpopulação, campanhas de castração dos animais abandonados e de rua;

(IX) Promover o resgate e o cuidado, dentro das possibilidades da Entidade, de animais de rua em situações de cio, prenhe, filhotes abandonados e animais doentes e feridos;

(X) Promoção do voluntariado;

(XI) Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais, para a realização de estudos e pesquisas em diversas áreas do saber, relativas à defesa dos animais;

(XII) Estimular, promover e divulgar pesquisas, projetos e estudos, técnicos e científicos, nos campos geográficos, antropológicos, biológicos, ecológicos, sociológicos, ou das demais áreas do saber humano, aplicados à defesa dos animais;

(XIII) Promover, dentro das possibilidades da Entidade, a reabilitação de animais silvestres, visando o seu retorno ao habitat natural;

(XIV) Acompanhar o trabalho efetuado pelo Centro de Controle de Zoonoses, visando garantir a integridade física dos animais capturados, zelando pelo fiel cumprimento das normas legais.

Art. 3°. A **APASFA** poderá instituir sucursais ou escritórios regionais e adotar Regimento Interno e Regulamentos Específicos para disciplinar sua gestão financeira, seu funcionamento, suas atividades e demais disposições previstas neste Estatuto, desde que observadas suas diretrizes mínimas.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 4°. As receitas da entidade serão constituídas por:

(I) Contribuições pecuniárias de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação;

(II) Doações não pecuniárias ou cessão de direitos de qualquer pessoa física ou jurídica, que possam ser convertidas em moeda em espécie;

(III) Contribuições mensais dos associados, que terão os valores e as formas fixados no artigo 13, X;

(IV) Mensalidades e ou contribuições voluntárias eventuais e não obrigatórias dos associados de qualquer categoria;
(V) Verbas provenientes de subsídios oficiais;

(VI) Subvenção proveniente do Poder Público:

(VII) Patrocínios provenientes de entidades públicas ou privadas:

(VIII) Resultados provenientes de promoção de eventos sociais ou outras atividades desenvolvidas isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam estas últimas de direito público ou privado.

§ 1°. Todas as receitas da entidade serão devidamente lançadas em livro próprio, visado pelo Presidente, informando a sua fonte, valor, data e demais informações relevantes, sendo observadas todas as exigências legais por profissional contador credenciado e contratado pela entidade.

§ 2°. Todas as receitas da entidade serão aplicadas em território nacional.

Art. 5°. As contribuições, doações, auxílios e convênios firmados, não deverão implicar em subordinação por parte da **APASFA**, a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Parágrafo único. Na inexistência de destinação específica, a aplicação de numerários resultante de doações, ficará condicionada à decisão da Diretoria Executiva.

Art. 6°. As despesas da entidade serão constituídas por:

(I) Registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de seus atos constitutivos, atas de sessões da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, Regimento Interno, Regulamentos Específicos e demais documentos:

(II) Valores referentes a inscrições, tributos ou contribuições eventualmente devidos às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e INSS, necessários à devida regularização e funcionamento da entidade e de sua sede, e de eventuais sucursais:

(III) Aluguéis e manutenção das instalações prediais da sede e de eventuais sucursais:

(IV) Aluguéis e manutenção das instalações prediais de abrigos para os animais sob os cuidados da entidade:

(V) Materiais de expediente para serviços administrativos em geral:

(VI) Aquisição e manutenção de mobiliário que guarnece a sede e demais instalações que houver:

(VII) Taxas mensais de energia elétrica, água, telefone:

(VIII) Aquisição de alimentos próprios, medicamentos, vacinas, ou quaisquer outros produtos necessários para tratamento dos animais sob os cuidados da entidade;

(IX) Aquisição de máquinas e equipamentos, necessários para guarnição da sede e do abrigo dos animais e para manutenção e conservação das instalações;

(X) Custeio de eventos e atividades realizados em prol dos associados ou para a população do município;

(XI) Custeio de participação de representantes da **APASFA** em cursos, congressos, eventos sociais ou culturais, de interesse da entidade;

(XII) Custeio de participação da **APASFA** em campanhas beneficentes à população carente do município;

(XIII) Despesas com veterinários, contadores, advogados e profissionais especializados ou não, sempre que se fizer necessário;

(XIV) Custeio de eventual saldo negativo proveniente de eventos, atividades e promoções realizados pela entidade;

(XV) Despesas com publicações, faixas, cartões de visita e demais materiais promocionais que objetivem a divulgação da **APASFA**;

(XVI) Despesas com traslado e refeições decorrentes dos serviços administrativos de expediente e realização de eventos;

(XVII) Despesas eventuais e dívidas contraídas pela **APASFA**, desde que assumidas em prol dos interesses e objetivos da entidade e aprovadas por órgão interno competente.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO.

Art. 7°. A **APASFA** não tem capital social, e seu patrimônio será constituído por:

(I) Capital proveniente das mensalidades e contribuições voluntárias dos associados, quitadas ou em atraso;

(II) Capital proveniente de outras receitas;

(III) Créditos vencidos ou vincendos ainda não capitalizados representados por contratos, cheques, notas promissórias, duplicatas ou qualquer outra espécie de documentos ou títulos de crédito em favor da entidade;

(IV) Capital proveniente de subsídios oficiais;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
09/26
FLS
Mococa

(V) Bens móveis e imóveis que possua ou que venha a possuir a título de aquisição, doação ou qualquer outra forma de aquisição da propriedade ou direitos a ela inerentes;

(VI) Outros direitos cedidos por qualquer pessoa física ou jurídica ou adquiridos pela **APASFA** por qualquer forma em direito admitida.

Art. 8°. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelos compromissos ou obrigações sociais da **APASFA**, sendo nulos os atos dos administradores da entidade, se praticados em desacordo com as disposições estatutárias.

Art. 9°. Todas as receitas da entidade serão destinadas à consecução de suas finalidades institucionais e à composição de um Fundo de Reserva, na forma do inciso I.

Não haverá distribuição de receitas operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, lucros ou resultados, participações ou parcelas do seu patrimônio, pro labore ou benefício pecuniário a seus diretores, conselheiros, associados, empregados ou doadores eventuais, salvo a título de ajuda de custo ao associado ou dirigente que efetivamente tenha despesas ao realizar suas atividades institucionais em eventos sociais, internos ou externos, ou a título de restituição ao associado ou dirigente que, comprovadamente e, com prévia autorização do Presidente da Entidade, custear com recursos próprios qualquer despesa da **APASFA**.

(I) O Fundo de Reserva, cuja finalidade será aquisição de bens móveis e imóveis e prestações de serviços, julgados indispensáveis ao bom funcionamento da entidade, será composto de 10% (dez por cento) da receita mensal líquida e deverá permanecer depositado em estabelecimento bancário;

(II) A ajuda de custo prevista no caput compreenderá os valores efetivamente despendidos pelos dirigentes ou associados para custeio de traslado, pedágios, refeições e outras despesas eventuais que venham a ter para a consecução satisfatória de suas atividades institucionais em eventos externos promovidos ou organizados pela **APASFA** ou outros eventos promovidos por outras entidades, empresas privadas ou públicas.

§ 1°. A utilização do Fundo de Reserva, previsto no inciso I, será submetida previamente à aprovação da Diretoria Executiva.

§ 2°. O Presidente e o Primeiro Tesoureiro da **APASFA** serão responsáveis pela avaliação da solicitação, mensuração e concessão ou não da ajuda de custo ou da restituição.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS.

Art. 10. O quadro de associados à **APASFA** será constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que se comprometam com os fins socioambientais, previstos neste Estatuto e, a contribuir mensalmente com a **APASFA**, nas formas e valores fixados nos artigos 11 e 13, X, sendo sua admissão condicionada à indicação por qualquer

associado fundador ou efetivo e, ao requerimento formal, com assinatura do associado apresentante, dirigido ao Presidente da **APASFA**, e aprovação por maioria simples da Diretoria Executiva.

Das categorias e requisitos para admissão.

Art. 11. O quadro social será constituído por associados das seguintes categorias:

(I) Fundadores – os associados que subscreverem a Ata de Constituição e Aprovação do presente Estatuto;

(II) Efetivos – qualquer pessoa física ou jurídica que se comprometa com os fins previstos neste Estatuto e desde que preencha os requisitos do artigo anterior;

(III) Beneméritos – pessoas físicas ou jurídicas, que tenham prestado relevantes benefícios ou contribuições à **APASFA**, sendo sua admissão condicionada à indicação por associado fundador ou efetivo, em requerimento formal dirigido ao Presidente da **APASFA**, com assinatura do associado apresentante e aprovação por maioria simples da Diretoria Executiva;

(IV) Colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas, que se identifiquem com os objetivos sociais da entidade e que contribuam com prestação de serviços ou financeiramente, com quantias eventuais ou aleatórias, segundo critérios determinados pela Diretoria Executiva.

§ 1°. O associado colaborador que optar pela contribuição financeira, indicará em modelo próprio, o valor, a forma e a data em que efetuará as contribuições.

§ 2°. O interessado em se tornar associado efetivo, deverá solicitar formalmente sua adesão, a qual será submetida à deliberação da Diretoria Executiva e ratificada em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Art. 12. São direitos dos associados:

(I) Exercer o direito de voto na Assembléia Geral, salvo quando impedido por disposição estatutária;

(II) Ser votado para membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e Deliberativo;

(III) Exercer livremente todos os direitos inerentes à sua categoria, função ou cargo efetivo, de conformidade com o presente Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos;

(IV) Frequentar as dependências da **APASFA** e os eventos promovidos pela entidade;

(V) Solicitar formalmente desligamento espontâneo do quadro de associados;

(VI) Indicar e apresentar formalmente novos associados, obedecidas as exigências dos artigos antecedentes;

(VII) Solicitar formalmente ao Presidente seu afastamento temporário do quadro de associados;

(VIII) Obter informações da Diretoria acerca dos assuntos de interesse da entidade e dos associados em geral, salvo informações de caráter pessoal dos associados;

(IX) Encaminhar, por escrito, sugestões e propostas de interesse da **APASFA**, à Diretoria Executiva;

(X) Solicitar reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto, à Diretoria Executiva ou ao Presidente da **APASFA**, diretamente;

(XI) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia Geral;

(XII) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos associados efetivos.

Parágrafo único. O direito veiculado no inciso II, somente poderá ser exercido por associados fundadores ou efetivos, após 2 (dois) anos de filiação ininterruptos e, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais.

Art. 13. São deveres dos associados:

(I) Comparecer a todas as convocações ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral, salvo ausência por motivo justificável;

(II) Cumprir com zelo e fidelidade todas as disposições do presente Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e órgãos diretivos da entidade;

(III) Cumprir com honestidade e pontualidade qualquer compromisso assumido pela **APASFA**, quando para tal atividade for designado;

(IV) Abster-se de praticar qualquer ato que possa resultar em prejuízo financeiro, dano ao patrimônio, dano à imagem ou desprestígio grave para a **APASFA**;

(V) Abster-se de praticar qualquer ato que necessite de prévia aprovação de órgão interno competente;

(VI) Zelar pela conservação do patrimônio da **APASFA**;

(VII) Não utilizar os recursos da **APASFA** para fins particulares ou alheios aos interesses da entidade;

(VIII) Comunicar imediatamente à Diretoria quaisquer irregularidades ou fatos de que tome conhecimento, que corroborem para o desprestigio ou prejuízos financeiros da **APASFA**;

(IX) Zelar pelo prestigio e bom nome da **APASFA**, enaltecendo suas qualidades e objetivos perante o município ou qualquer outra entidade;

(X) Ser pontual no pagamento de suas mensalidades, ou outro compromisso financeiro contraído com a entidade; sendo a mensalidade fixada e reajustada conforme Regimento Interno;

(XI) Acatar as decisões da Diretoria Executiva, de acordo com este Estatuto.

§ 1°. É vedado utilizar as instalações da **APASFA** para reuniões ou manifestações públicas de cunho político-partidário, religioso ou estranhas aos seus objetivos institucionais e seus interesses.

§ 2°. A vedação do parágrafo anterior aplica-se, também, aos locais externos onde a **APASFA** estiver realizando seus eventos ou sendo representada.

Art. 14. Os associados que solicitarem demissão (desligamento espontâneo) ou que forem excluídos, terão todos os seus vínculos com a **APASFA**, extintos a partir da data de formalização de sua demissão ou exclusão.

Art. 15. Qualquer associado poderá solicitar demissão, a qualquer tempo, sendo que deverá fazê-la mediante requerimento formal dirigido ao Presidente da entidade, que deverá homologá-la em 10 (dez) dias, informando sobre eventuais créditos ou débitos que tenha com a entidade.

Art. 16. A exclusão será admitida somente nas hipóteses previstas no artigo 25 e parágrafo único.

Parágrafo único. Aprovada a Exclusão pelo órgão competente, o Presidente da entidade deverá comunicar formalmente o associado excluído, com a maior brevidade possível, informando-o sobre eventuais créditos ou débitos que tenha com a entidade.

Art. 17. O associado excluído não poderá ser indicado novamente para compor os quadros da **APASFA**.

CAPÍTULO VI

DA DISCIPLINA.

Art. 18. Os associados ficam sujeitos ao regime disciplinar estabelecido neste Estatuto.

Art. 19. As medidas disciplinares serão aplicadas pelos órgãos competentes aos associados, de acordo com a natureza, gravidade e circunstâncias do fato.

Art. 20. Poderão ser aplicadas, pela **APASFA**, as seguintes medidas disciplinares:

(I) Advertência;

(II) Suspensão;

(III) Exclusão.

Art. 21. A advertência será aplicável nas seguintes situações:

(I) Abandono injustificado de função ou atividade para o qual o associado foi designado pela **APASFA**;

(II) Desídia no desempenho dos compromissos e responsabilidades confiadas ao associado pela **APASFA**;

(III) Perturbar a ordem ou dificultar, dolosamente, o bom andamento das atividades e eventos da **APASFA**;

(IV) Descumprimento reiterado dos deveres de associado pelo associado, elencados no artigo 13, ou abstenção do cumprimento das demais disposições estatutárias, regimentais ou regulamentares.

§ 1°. A advertência será aplicada e formalizada pelo Presidente, cabendo recurso desta decisão à Diretoria Executiva, no prazo de 5 (cinco) dias após a sanção, com efeito suspensivo, que deverá manter ou reformar o decisum por maioria simples.

§ 2°. O Presidente não participará do julgamento em grau de recurso, sendo que, se houver empate no julgamento, a questão será submetida extraordinariamente aos três membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, que decidirão em substituição da Diretoria Executiva.

Art. 22. A suspensão poderá ser de até 90 (noventa) dias e suspenderá todos os direitos estatutários, regimentais e regulamentares do associado, sendo aplicável nas hipóteses em que o associado:

(I) Praticar atos desrespeitosos e ofensivos da honra e da boa fama, nas dependências da sede da **APASFA** ou em local onde a entidade estiver sendo representada ou promovendo eventos, contra qualquer pessoa, associada ou não;

(II) Proferir dizeres desrespeitosos e ofensivos à honra e à boa fama, nas dependências da sede da **APASFA** ou em local onde a entidade estiver sendo representada ou promovendo eventos, contra qualquer pessoa, associado ou não;

(III) Proceder de modo atentatório à moral e aos bons costumes, sempre que estiver ostentando publicamente símbolos, uniformes ou em qualquer situação na qual seja identificado como associado ou representante da **APASFA**;

(IV) Promover a discórdia entre os associados por meio de calúnia, difamação ou comentários pessoais mal intencionados e alheios aos interesses e objetivos da **APASFA**;

(V) Agir, comprovadamente, de maneira não condizente, contrariando as finalidades elencadas neste Estatuto, normas e regulamentos, nas ocasiões e eventos em que estiver conduzindo ou representando a **APASFA**;

(VI) Reincidir em ato de indisciplina punível com advertência.

§ 1°. A suspensão será aplicada e formalizada pelo Presidente, cabendo recurso desta decisão à Diretoria Executiva, no prazo de 5 (cinco) dias após a sanção, com efeito suspensivo, que deverá manter ou reformar o decisum por maioria simples.

Art. 23. A exclusão é medida disciplinar extrema, que dependerá de deliberação da Diretoria Executiva, com aprovação, por maioria absoluta, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, à Assembléia Geral que julgará a questão nos termos do artigo 40, I e § 1°.

Art. 24. O Presidente da entidade deverá requerer formalmente e, de forma fundamentada, a convocação de sessão extraordinária da Diretoria Executiva, para julgamento da medida disciplinar de exclusão, ou da Assembléia Geral, para julgamento do respectivo recurso relatando, detalhadamente, em ambos os casos, os fatos que motivaram a proposta de medida extrema.

Art. 25. A exclusão poderá decorrer de indisciplina reiterada do associado, que configure justa causa para tal medida, sendo cabível ao associado que já tiver sido suspenso por mais de 90 (noventa) dias, considerando a soma de dois ou mais eventos de suspensão ou que tiver sido suspenso por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente da quantidade de suspensões, e ainda contar com duas ou mais advertências.

Parágrafo único. A exclusão também poderá ser aplicada independentemente de haver ou não outras medidas disciplinares anteriores, sendo cabível nas hipóteses de justa causa configurada por ato de natureza grave por parte do associado que:

(I) Consista em lesão ou subtração indevida do patrimônio da **APASFA**;

(II) Consista na utilização de meios fraudulentos para a percepção indevida de benefícios ou vantagens previstas neste Estatuto, no Regimento ou Regulamentos da **APASFA**;

(III) Consista em agressão física ou ofensa moral grave contra associado ou qualquer pessoa, sempre que estiver representando a **APASFA**;

(IV) Resulte em desprestígio da **APASFA** perante a opinião pública, através de envolvimento do associado em negócios escusos.

CAPÍTULO VII

Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS 15/26
Manaus

DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 26. A administração da **APASFA**, observado o preceituado no artigo 28, será constituída pelos seus associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo como órgãos colegiados, deliberativos, integrantes e permanentes:

(I) A Diretoria Executiva;

(II) O Conselho Fiscal e Deliberativo;

(III) A Assembléia Geral.

Parágrafo único. Os órgãos constituintes da **APASFA** serão independentes e harmônicos entre si.

DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 27. A Diretoria Executiva constitui órgãos deliberativo colegiado.

Art. 28. Integram a Diretoria Executiva da **APASFA**:

(I) Presidente;

(II) Vice-Presidente;

(III) Primeiro Tesoureiro;

(IV) Segundo Tesoureiro;

(V) Secretário.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será eleita, por deliberação de Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, nos termos do artigo 39, I e parágrafo único, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo seus membros ser reeleitos, na mesma função, por mais de um mandato, consecutivo ou não.

Art. 29. É da competência da Diretoria Executiva deliberar sobre:

(I) Os assuntos que lhe são inerentes em virtude de disposição estatutária, regimental ou regulamentar;

(II) Julgar originariamente a medida disciplinar de exclusão de associado, observando sempre os princípios de isonomia entre os associados e isenção ou imparcialidade do órgão judicante;

(III) Julgar, em grau de recurso, as medidas disciplinares de advertência e suspensão, previstas neste Estatuto, observando sempre os princípios de isonomia entre os associados e

isenção ou imparcialidade do órgão judicante;

(IV) Aprovação de projetos de eventos com base nas diretrizes financeiras para receitas e despesas previamente aprovadas em Assembléia Geral;

(V) Aprovação prévia de proposta de alteração do Estatuto, na forma do artigo 47 e parágrafo único, e encaminhamento desta, se aprovada, para a Assembléia Geral;

(VI) Contratar e demitir funcionários;

(VII) Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Entidade;

(VIII) Reunir-se com Instituições Públicas e Privadas, para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

(IX) Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;

(X) Elaborar o Regimento Interno para aprovação da Assembléia Geral;

(XI) Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, desde que não sejam de competência do Conselho Fiscal e Deliberativo ou da Assembléia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva se reunirá em Assembléia, sempre que necessário e, pelo menos uma vez por mês, para tratar dos assuntos de interesse da **APASFA**.

Do Presidente.

Art. 30. São atribuições da competência do Presidente:

(I) Exercer o gerenciamento da **APASFA**, conforme as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva, Assembléia Geral e as disposições Estatutárias, Regimentais e Regulamentos;

(II) Representar a **APASFA**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

(III) Convocar e presidir as sessões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;

(IV) Homologar o pedido de desligamento voluntário de associado e informá-lo quanto a eventuais débitos pendentes com a entidade;

(V) Receber as propostas de alteração do Estatuto, submetendo-as à aprovação prévia da Diretoria Executiva e, se aprovada, submetê-la à aprovação da Assembléia Geral;

(VI) Receber as propostas de dissolução da entidade, submetendo-a à aprovação da Assembléia Geral;

(VII) Assinar e visar, quando necessário, documentos internos e ofícios externos e rubricar

livros da **APASFA**;

(VIII) Gerenciar todo o numerário da entidade, disponível em caixa, bem como os depósitos e saques em estabelecimentos bancários, pagamentos de despesas eventuais ou permanentes, recebimento de moeda, em espécie, de credores e associados, administração de contratos e títulos de crédito vencidos ou vincendos, doações, bens, aluguéis, tributos e quaisquer direitos e obrigações financeiras assumidas pela **APASFA**, sempre em conjunto com Vice Presidente ou o Primeiro Tesoureiro, de forma a cumprir as diretrizes financeiras fixadas pela Diretoria Executiva e pela Assembléia Geral;

(IX) Assinar, juntamente com o Vice-Presidente ou o Primeiro Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, contratos ou quaisquer outros títulos de crédito e outros documentos relacionados às finanças da **APASFA**;

(X) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como o Regimento Interno e demais Regulamentos Específicos;

(XI) Designar locais, datas e horários para a realização das atividades e eventos da **APASFA**, bem como informar aos associados;

(XII) Aplicar as medidas disciplinares de advertência e suspensão, conforme disposto no presente Estatuto;

(XIII) Nomear Responsáveis para gerenciar sucursais ou escritórios regionais, fixando suas atribuições e competências.

Do Vice-Presidente.

Art. 31. São atribuições da competência do Vice-Presidente:

(I) Substituir o Presidente no exercício de suas atribuições, sempre que se fizer necessário;

(II) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções, mediante delegação formal, devendo ser especificadas as atividades e atribuições delegadas e no seu período de duração;

(III) Gerenciar as instalações físicas da sede, dos eventos e das demais dependências da **APASFA**, bem como todo o seu mobiliário, equipamentos e acessórios de expediente, providenciando, quando necessário, a devida manutenção ou substituição, de forma que estejam sempre em condições úteis e razoáveis de uso;

(IV) Coordenar as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Deliberativo, nos termos do artigo 43;

(V) Providenciar o arquivo interno e competente registro dos atos constitutivos da entidade, suas atas de Assembleias, Regimento Interno, Regulamentos e averbações, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

(VI) Assinar, juntamente com o Presidente ou o Primeiro Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, contratos ou quaisquer outros títulos de crédito e outros documentos relacionados às finanças da **APASFA**.

Do Primeiro Tesoureiro.

Art. 32. São atribuições da competência do Primeiro Tesoureiro:

(I) Atuar juntamente com o Presidente nas atribuições descritas no artigo 30, incisos VIII e IX;

(II) Manter atualizada a escrituração financeira da **APASFA**;

(III) Arquivar e administrar diretamente todos os contratos, títulos de crédito, documentos bancários, termos de doação, comprovantes de pagamento de mensalidades e contribuições dos associados, de pagamentos de aluguéis, tributos, despesas permanentes e eventuais, bem como todo e qualquer documento que tenha conteúdo financeiro e comprobatório de obrigações e direitos da **APASFA**;

(IV) Providenciar a regularização periódica dos documentos de funcionamento e inscrição da entidade junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e INSS, pagando os respectivos tributos e contribuições, quando devidos;

(V) Depositar as importâncias pertencentes à **APASFA**, em estabelecimentos bancários, arquivando sempre todos os recibos e extratos;

(VI) Manter atualizado o balanço patrimonial da entidade, mensal e anual, considerando todas as receitas e despesas pretéritas, presentes e futuras, devendo os dados ser demonstrados objetiva e estatisticamente através de números e gráficos de razoável compreensão;

(VII) Apresentar, quando solicitado, nas sessões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Deliberativo e da Assembléia Geral o balanço patrimonial e demonstrativos de receitas e despesas devidamente atualizados;

(VIII) Elaborar a Declaração Anual de Ajuste de Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Entidade, e providenciar sua entrega e regularização junto à Receita Federal.

Do Segundo Tesoureiro:

Art. 33. São atribuições da competência do Segundo Tesoureiro:

(I) Substituir o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas atribuições, sempre que se fizer necessário;

(II) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções, mediante delegação formal, devendo ser especificadas as atividades e atribuições delegadas e no seu período de duração.

Do Secretário.

Art. 34. São atribuições da competência do Secretário:

(I) Substituir o Vice-Presidente no exercício de suas atribuições, sempre que se fizer necessário;

(II) Elaborar e publicar os Editais de Convocação de sessões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Deliberativo e da Assembléia Geral, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, providenciando a assinatura do Presidente no documento e fixando-o em local visível, próprio para tal fim, na sede da **APASFA**;

(III) Preparar o local designado para as sessões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Deliberativo e da Assembléia Geral, providenciando os recursos e material de expediente necessário e em tempo hábil;

(IV) Elaborar e publicar os informativos de interesse geral dos associados, expedidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal e Deliberativo, providenciando as devidas assinaturas e fixando-os em local visível, próprio para tal fim, e por tempo razoável, na sede da **APASFA**;

(V) Arquivar e zelar pela ordem e conservação dos documentos de sua competência e dos materiais de expediente administrativo da **APASFA**;

(VI) Redigir e arquivar as atas de sessões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, providenciando as devidas assinaturas;

(VII) Elaborar e expedir todos os documentos oficiais externos da **APASFA**, providenciando a assinatura do Presidente, e encaminhando-os a quem de direito;

(VIII) Preparar o calendário anual de sessões ordinárias da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Deliberativo e da Assembléia Geral, que deverá ser homologado pelo Presidente e fixado em local próprio, na sede da **APASFA**, com pelo menos 20 (vinte) dias úteis de antecedência da primeira sessão.

DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO.

Art. 35. O Conselho Fiscal e Deliberativo constitui órgão deliberativo e fiscalizador de todas as operações que gerem receitas ou despesas para a **APASFA**.

Art. 36. O Conselho Fiscal e Deliberativo será composto por 3 (três) membros, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, por deliberação de Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, nos termos do artigo 39, I e parágrafo único, para um mandato de 3 (três) anos, podendo seus membros ser reeleitos, na mesma função, por mais de um mandato, consecutivo ou não.

Art. 37. São atribuições de competência do Conselho Fiscal e Deliberativo:

(I) Reunir-se em sessões ordinárias ou extraordinárias para deliberar sobre assuntos de sua competência:

(II) Realizar auditoria mensal e anual das operações que gerem receitas e despesas para a **APASFA**, dos balanços patrimoniais, das escriturações financeiras e dos dados estatísticos, elaborados pelo Primeiro Tesoureiro, ou apresentados por qualquer membro da Diretoria Executiva:

(III) Solicitar, a qualquer momento, ao Presidente ou ao Primeiro Tesoureiro, qualquer informação ou esclarecimento que julgue necessário para elucidar assuntos de sua competência:

(IV) Reunir-se, mensalmente, com o Primeiro Tesoureiro para examinar as receitas e despesas e discutir estratégias para maximização dos resultados:

(V) Redigir e arquivar as atas de suas sessões:

(VI) Convocar sessões extraordinárias da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral, se for o caso, sempre que aferir irregularidades ou desvios na administração dos recursos da entidade.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 38. A Assembléia Geral é o órgão deliberativo máximo da **APASFA**, constituída por todos os seus associados, em pleno gozo de seus direitos, devendo reunir-se em sessões ordinárias e extraordinárias, em local, data e horário pré-informados em edital de convocação expedido e homologado pelo Presidente e publicado em jornal de circulação local, devendo ser afixado para divulgação, na sede da entidade, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. É expressamente vedado o voto de associado por procuração ou por qualquer outra forma que não seja pessoal.

Art. 39. Compete privativamente à Assembléia Geral deliberar em sessão ordinária sobre:

(I) A eleição dos associados que assumirão os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Deliberativo:

(II) A Aprovação das receitas e despesas anuais da entidade, reunindo-se até o último dia útil do ano, para aprovação das contas do exercício seguinte:

Parágrafo único. Para as deliberações referidas neste artigo, será exigida aprovação por maioria simples, sendo necessária sessão específica apenas no caso do inciso I.

Art. 40. Compete privativamente à Assembléia Geral deliberar em sessão extraordinária

sobre:

(I) Medida disciplinar de exclusão de associado, em grau de recurso;

(II) A destituição ou afastamento de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e Deliberativo, por justa causa;

(III) Proposta de alteração do Estatuto, no todo ou em parte, ou aprovação, revogação total ou parcial e alteração do Regimento Interno ou Regulamentos;

(IV) Proposta de dissolução da entidade;

(V) Substituição eventual de administrador eleito que renunciar ao mandato ou for destituído;

(VI) Aceitação de pedido de renúncia de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e Deliberativo;

(VII) Admissão de novos associados;

(VIII) Outros assuntos colocados em pauta, que sejam omissos no Estatuto e que não sejam de competência de outros órgãos da **APASFA**.

§ 1°. Será convocada Assembléia Geral específica para deliberar exclusivamente sobre os assuntos constantes dos incisos I a V, sendo exigida a aprovação, por maioria absoluta, em decisão fundamentada; para o inciso I e, aprovação por 2/3 (dois terços) dos presentes, em decisão fundamentada; para os incisos II a V, não podendo deliberar, em primeira convocação, neste último caso, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2°. As deliberações previstas nos incisos VI a VIII poderão ser aprovadas, por maioria simples, sem a necessidade de sessão específica.

Art. 41. A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma deste Estatuto, tendo seus trabalhos conduzidos pelo Presidente, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 42. A Assembléia Geral poderá ser convocada tantas vezes, quando necessário, até que se atinja o quorum suficiente para as deliberações em pauta, sendo respeitado o período máximo de 10 (dez) dias úteis entre as convocações consecutivas para deliberação da mesma pauta.

Parágrafo único. O prazo previsto na parte final do caput não se aplica as convocações que versarem sobre pautas diferentes, salvo se um ou mais assuntos específicos constantes da pauta anterior forem inseridos entre os assuntos da pauta posterior.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES.

Art. 43. As eleições para escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Deliberativo serão realizadas trienalmente, com voto direto e universal, podendo ser secreto ou não, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro, em sessão ordinária da Assembléia Geral, com data previamente estabelecida e divulgada em edital expedido pelo Vice-Presidente e fixado em local próprio, na sede da entidade e publicado em jornal de circulação local, com 15 (quinze) dias de antecedência, e conterá orientações objetivas acerca do período de inscrição e composição das chapas.

§ 1°. O período de inscrições das chapas será de 10 (dez) dias, após a publicação do Edital.

§ 2°. As chapas serão compostas por 8 (oito) candidatos, sem suplentes, sendo cada candidato indicado especificamente para cada cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal e Deliberativo.

§ 3°. No caso de destituição ou renúncia de administrador eleito, a Assembléia Geral deliberará sobre a sua substituição, pelo tempo que restar para o término do referido mandato, nos termos do artigo 39, I e parágrafo único.

§ 4°. Para candidatar-se a qualquer cargo eletivo, o associado fundador ou efetivo deverá contar com pelo menos 2 (dois) anos de filiação à **APASFA**, e ainda, declarar que não está impedido de exercer a administração da Entidade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos das Leis em vigor.

§ 5°. Os candidatos suspensos ou afastados temporariamente não poderão candidatar-se até que retornem dos respectivos eventos.

§ 6°. A chapa que se candidatar deverá apresentar, no período de inscrição, requerimento assinado por todos os candidatos indicando o nome completo, a categoria de associado, a data de filiação e o cargo pretendido por cada candidato.

§ 7°. No caso de opção da Diretoria Executiva, por maioria simples, pelo voto secreto nas eleições, serão nomeados até 5 (cinco) associados que não sejam candidatos nem partidários declarados de nenhuma chapa, para compor a banca escrutinadora, que apurará todos os votos, obrigatoriamente na mesma sessão em que se deu o sufrágio, e na presença de um representante de cada chapa regularmente inscrita.

Art. 44. Todas as providências necessárias para a realização das eleições, inclusive a expedição dos editais previstos no artigo anterior, serão atribuídas ao Vice-Presidente, desde que este não seja candidato à reeleição.

Parágrafo único. Se o Vice-Presidente for candidato à reeleição, indicará outro membro da

Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e Deliberativo que não o seja, e, se todos forem candidatos à reeleição, indicará um associado fundador ou efetivo, não participante da administração da entidade, que não seja candidato e não esteja ligado a nenhuma chapa.

Art. 45. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Deliberativo em exercício poderão candidatar-se à reeleição, ao mesmo cargo, por mais de uma vez, consecutiva ou não.

Parágrafo único. Poderão ainda apresentar outra chapa, ou apoiar aquela que entender seja a que melhor atenda aos objetivos institucionais da **APASFA**.

Art. 46. A posse da nova Diretoria Executiva e do novo Conselho Fiscal e Deliberativo será sempre no primeiro dia útil após a Eleição.

CAPÍTULO IX

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

Art. 47. O presente Estatuto poderá ser alterado na forma do artigo 40, III e § 1°, desde que haja prévio requerimento formalizado e fundamentado, por 1/3 (um terço) dos associados, encaminhado ao Presidente, que submeterá a proposta à deliberação prévia da Diretoria Executiva e, se aprovada por maioria simples, será submetida à Assembléia Geral, por requerimento do Presidente.

Parágrafo único. O requerimento a que se refere o caput deverá conter o nome completo de todos os associados proponentes, sua categoria, seu tempo de filiação, assinatura, data, motivos da proposta de alteração, indicação do dispositivo a ser alterado e proposta de nova redação, supressão ou inclusão de dispositivos.

Art. 48. Não poderá ser objeto de deliberação a proposta que tiver por objetivo:

(I) Suprimir quaisquer das finalidades da entidade, elencadas no artigo 2°;

(II) Suprimir os direitos dos associados, elencados no artigo 12;

(III) Extinguir quaisquer dos órgãos da administração ou seus respectivos cargos, (artigo 26);

(IV) Extinguir as competências da Assembléia Geral previstas nos artigos 39 e 40.

Art. 49. A matéria constante da proposta de alteração do Estatuto rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão da Assembléia Geral.

DA DISSOLUÇÃO.

Art. 50. A **APASFA** poderá ser dissolvida na forma do artigo 40, IV e § 1°, desde que haja prévio requerimento formalizado e fundamentado, por 2/3 (dois terços) dos associados,

encaminhado ao Presidente, que submeterá a proposta à deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo único. O requerimento a que se refere o caput deverá conter o nome completo de todos os associados proponentes, sua categoria, seu tempo de filiação, assinatura, data, motivos da proposta de dissolução e indicação de três entidades, sem fins lucrativos, para destino do patrimônio remanescente da **APASFA**, na forma do artigo anterior.

Art. 51. Dissolvida a entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as dívidas, será destinado a uma entidade de fins não econômicos, designada pela Assembléia Geral, podendo ser uma das indicadas pelos proponentes da dissolução, na forma do artigo anterior, ou outra indicada por qualquer associado, ou não havendo aprovação das indicações, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 52. Deliberada a aprovação de dissolução da entidade, a Diretoria Executiva elaborará um plano organizacional para liquidação das dívidas, créditos, direitos e obrigações da **APASFA** em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 53. Serão considerados Conselheiros de Honra da **APASFA**, todos os seus EX-PRESIDENTES, enquanto associados, cuja função consistirá em cooperar com sua experiência administrativa, através de pareceres, sobre assuntos de interesse da entidade, sempre que solicitados pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Administrativo.

Art. 54. No desenvolvimento de suas atividades, a **APASFA** observará os princípios norteadores do direito, e não fará qualquer discriminação de cor, raça, credo, nacionalidade, classe social, concepção política ou filosófica, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 55. A **APASFA** se dedicará às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços de apoio a outras organizações, sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 56. A **APASFA** poderá, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas, realizar prospecção, gravação, edição, produção, publicação, distribuição e divulgação de imagens, músicas, revistas, vídeos, livros, depoimentos em programas de radiodifusão, entre outros, relacionados com suas diversas atividades.

Art. 57. A data de aniversário de fundação da **APASFA** será considerada comemorativa para seus associados.

Averbado

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCA/SP.

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS – APASFA", devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 26.382.599/0001-69, com sede da matriz na Rua Guiana, nº 64, Jardim Lavinia, nesta cidade de Mococa/SP, através de seu presidente a Sra. ALESSANDRA BERTASSO BRISIGHELLO, brasileira, portador do CPF sob o n.º 280.293.668-92, residente e domiciliada na Rua Guiana, nº 64, Jardim Lavinia, vem, com acatamento e respeito, a presença de V.Sa. requerer que seja averbado a alteração de seus atos constitutivos.

Nestes Termos.
P. E. Deferimento.

Mococa/SP, 09 de Agosto de 2018.

Alessandra B. Brisighello

ALESSANDRA BERTASSO BRISIGHELLO
Presidente
CPF: 280.293.668-92

DOCUMENTO MICROFILMADO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCA

Averbado

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DE **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS – APASFA**

Ao dia 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito), às 19h30min horas, na sede da Associação, Rua Guiana, nº 64, Jardim Lavínia, nesta cidade de Mococa/SP, conforme edital de convocação fixado na sede da Associação no dia 05/07/2018, e publicado no dia 07/07/2018 no jornal "O DESTAQUE", edição 2031, pagina 3, reuniram os associados em 1ª convocação tendo atingido o quórum necessário para esta deliberação conforme disposto no artigo 38 do Estatuto Social, a qual, consta relacionados na lista de presença, tendo esta assembléia por finalidade: 1 – Eleição e posse da nova diretoria, devido à solicitação de saída de membro; 2 – Alteração no Estatuto; 3 – Deliberação de interesse de Assuntos comuns aos Associados; da "ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS – APASFA", devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 26.382.599/0001-69. Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora ALESSANDRA BERTASSO BRISIGHELLO, 1ª Tesoureira atual conforme dispositivo estatutário e a Senhora ANA PAULA QUILICE secretaria eleita que coube a tarefa de registrar a presente ata. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Alessandra, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral Extraordinária e dando atendimento à 1ª (primeira) ordem do dia, esclareceu sobre a necessidade da alteração dos membros da Diretoria da Associação, uma vez que a Sra. CLAUDIA BEATRIZ GOMES, atual Presidente da Associação, não poderá dar continuidade a suas tarefas por motivos particulares deixando seu cargo à disposição da Associação. Explicou também que alguns membros da diretoria não estão quites com suas contribuições mensais, sendo assim necessário substituí-los por membros mais atuantes, conforme prevê o Estatuto Social, explicando assim as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembléia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve inicio o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pela a Senhora Alessandra, tendo ficado a nova Diretoria Executiva e conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição:

1 – Presidente – ALESSANDRA BERTASSO BRISIGHELLO
Endereço: Guiana, nº 64 – Jardim Lavínia – Mococa/SP
CEP: 13.736-270
Estado Civil: casada
CPF: 280.293.668-92
RG: 28.904.537-X-SSP/SP
Profissão: Psicóloga
Telefone: 19-993812454

2 – Vice-Presidente: ADELAIDE ALEXANDRE DE MELO
Endereço: Rua Humberto Cunali, nº 145 – Vila Santa Rosa – Mococa/SP
CEP: 13.731-089
Estado Civil: viúva
CPF: 016.650.098-45
RG: 13.367.089-2-SSP/SP
Profissão: Funcionária Pública
Telefone: 19-994966351

3 – 1º Tesoureiro: MIRELA SELLEGUIM MANDRI
Endereço: Rua Leônidas horta Macedo, nº 400 – Chácara Bela Vista – Mococa/SP
CEP: 13.738-310
Estado Civil:
CPF: 376.309.418-03
RG: 34.090.783-6-SSP/SP
Profissão: Advogada
Telefone: 19-982559050

4 – 2º Tesoureiro: LUCIANA FERRACIN MARQUES FAVERO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE MOCOCA

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE MOCOCA - SP
CNPJ: 50.734.011/0001-73
RUA RIACHUELO, Nº 478 Fone: (19)3656-1519
LUIZ SÉRGIO BOARATI - OFICIAL

25/26

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 4447

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.447 em 17/08/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 1032

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
AV.1/R.1.032								
1	R$ 80,30	R$ 22,83	R$ 15,62	R$ 4,23	R$ 5,51	R$ 3,86	R$ 4,01	R$ 136,36
Microfilmagem								
1	R$ 5,54	R$ 1,57	R$ 1,08	R$ 0,29	R$ 0,38	R$ 0,27	R$ 0,27	R$ 9,40

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação **COTA: UFESP(5,67)**

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 85,84	R$ 24,40	R$ 16,70	R$ 4,52	R$ 5,89	R$ 4,13	R$ 4,28	R$ 145,76

* Ministério Públic
** Imposto Municipal

Obs.: "ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DE ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS - APASFA, DATADA DE 25-07-2.018."

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA
Bel. Luiz Sérgio Boarati
Oficial
Sandra Maria Chiquino Melchiades
1ª Preposta Substituta
Marcia da Silva Pereira Nogueira
2ª Preposta Substituta
Cristiane Marques C. Cipolini Leal
Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

MOCOCA, 27 de agosto de 2018

SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES
1º PREPOSTA SUBSTITUTA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.382.599/0001-69
Razão Social: ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: R GUIANA 64 / JARDIM LAVINIA / MOCOCA / SP / 13736-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2019 a 30/08/2019

Certificação Número: 2019080104304369641429

Informação obtida em 13/08/2019 15:06:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Registrado

Registro Civil de Pessoa Jurídica 01/04

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DE **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS – APASFA**

Ao dia 08 (oito) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove), às 19:00 horas, na sede da Associação, Rua Guiana, nº 64, Jardim Lavinia, nesta cidade de Mococa/SP, conforme edital de convocação fixado na sede da Associação no dia 23/03/2019, e publicado no dia 23/03/2019 no jornal "O DESTAQUE", edição 2064, pagina 15, reuniram os associados em 1ª convocação tendo atingido o quórum necessário para esta deliberação conforme disposto no artigo 38 do Estatuto Social, a qual, consta relacionados na lista de presença, tendo esta assembleia por finalidade: 1 – Eleição e posse da nova diretoria, devido a solicitação de saída de membro; 2 – Alteração no Estatuto; 3 – Deliberação de interesse de Assuntos comuns aos Associados; da "ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS – APASFA", devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 26.382.599/0001-69. Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora ALESSANDRA BERTASSO BRISIGHELLO, Presidente atual conforme dispositivo estatutário e a Senhora LUCIANA FERRACIN MARQUES FAVERO secretaria eleita que coube a tarefa de registrar a presente ata. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Alessandra, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária e dando atendimento à 1ª (primeira) ordem do dia, esclareceu sobre a necessidade da alteração dos membros da Diretoria da Associação, uma vez que a Sra. MIRELA SELLEGUIM MANDRI, atual 1ª Tesoureira da Associação, não poderá dar continuidade a suas tarefas por motivos particulares deixando seu cargo à disposição da Associação. Explicou também que alguns membros da diretoria não estão quites com suas contribuições mensais, sendo assim necessário substituí-los por membros mais atuantes, conforme prevê o Estatuto Social, explicando assim as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pela a Senhora Alessandra, tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição:

1 – Presidente – LUCIANA FERRACIN MARQUES FAVERO
Endereço: Rua Dr. Carlos Lima Dias, nº 136 – Jardim São José – Mococa/SP
CEP: 13.733-150
Estado Civil: casada
CPF: 196.548.858-75
RG: 27.714.450-4-SSP/SP
Profissão: Projetista
Telefone: 19-994085595

2 – Vice-Presidente: ADELAIDE ALEXANDRE DE MELO
Endereço: Rua Humberto Cunali, nº 145 – Vila Santa Rosa – Mococa/SP
CEP: 13.731-089
Estado Civil: viúva
CPF: 016.650.098-45
RG: 13.367.089-2-SSP/SP
Profissão: Funcionaria Publica
Telefone: 19-994966351

3 – 1º Tesoureiro: ALESSANDRA BERTASSO BRISIGHELLO
Endereço: Guiana, nº 64 – Jardim Lavínia – Mococa/SP
CEP: 13.736-270
Estado Civil: casada
CPF: 280.293.668-92
RG: 28.904.537-X-SSP/SP
Profissão: Psicóloga
Telefone: 19-993812454

4 – 2º Tesoureiro: JEFERSON MENDES DE OLIVEIRA
Endereço: Rua, Jose Ferraz Siqueira nº 368 – Bairro São Domingos– Mococa/SP
CEP: 13733-350
Estado Civil: casado
CPF: 288.054.818-74

DOCUMENTO MICROFILMADO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCA

RG: 30.866.392-5-SSP/SP
Profissão: Empresário
Telefone: 19993520215
5 – 1ª Secretária: JULIANA MARGOLIANO MENDES DE OLIVEIRA
Endereço: Rua, Jose Ferraz Siqueira nº 368 – Bairro São Domingos– Mococa/SP
CEP: 13733-350
Estado Civil: casada
CPF: 31282448803
RG: 442505905
Profissão: Empresária
Telefone: 19 - 994381098
6 – 2ª Secretario: NAYARA FERNANDA MARTINS BORGES
Endereço: Condomínio Por do Sol, Zona rural – Mococa/SP
CEP: 13.730-970
Estado Civil: solteira
CPF: 434.429.758-08
RG: 40.191.413-6-SSP/SP
Profissão: Telefonista empresarial
Telefone: 19-992589965
7 – 1º Conselho Fiscal: RITA DE CASSIA SAYURI ABE
Endereço: Rua Dr. João Bravo Caldeira, nº 388, Jardim Chico Piscina – Mococa/SP
CEP: 13.736-430
Estado Civil: solteiro
CPF: 336.166.698-80
RG: 49.755.837-3-SSP/SP
Profissão: Estudante
Telefone: 19 - 991231768
8 - 2º Conselho Fiscal: YASMIN ZEFERINO VOLTARELI
Endereço: Rua Dr. Silvio Costa Lima, nº 676, Jd. São Domingos – Mococa/SP
CEP: 13.733-220
Estado Civil: solteiro
CPF: 475.813.268-29
RG: 57.042.531-1-SSP/SP
Profissão: Estudante, estagiaria
Telefone: 19-995806378
9 - 3º Conselho Fiscal: ANTÔNIA CLARETE DE MAGALHÃES
Endereço: Rua Goias, nº 601 – Vila Santa Rosa – Mococa/SP
CEP: 13.731-080
Estado Civil: solteira
CPF: 045.163.528-00
RG: 18.742.517-SSP/SP
Profissão: encarregada de acabamento
Telefone: 19-991073401
Suplente: ISABELLA CRISTINA BALBÃO
End. Rua Ceará, 276, Vila Santa Rosa- Mococa/SP
CEP: 13731-260
Estado Civil: Solteira
RG 54876854 7 SSP
CPF 49137519808
Profissão: Estudante
Telefone: 19-991964837
Concluídos os trabalhos, a Senhora Luciana, agora Presidente empossada comunicou que o mandato terá duração de 2 (dois) anos, conforme Artigo 28, Parágrafo unico do Estatuto Social, com inicio em 09/04/2019 e término em 08/04/2021, ficando os eleitos, desde já, convocados para a solenidade de POSSE, que se realizará neste ato.
Dando atendimento à 3ª (terceira) ordem do dia, que se refere à alteração do estatuto, após posto o tema em discussão, nada ficou alterado, pois não há a necessidade.

Finalmente, o (a) Senhor (a) Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a ser tratado, eu, JULIANA MARGOLIANO M. DE OLIVEIRA, Secretária lavrei a presente ata que vai por mim e pela Presidente e a Advogado da Associação, devidamente assinada.

Mococa/SP, 04 de maio de 2019.

1º TABELIÃO

03/04

Luciana Ferracin Marques Favero.
Presidente.
CPF: 196.548.858-75.

1º TABELIÃO

Juliana Margoliano M. de Oliveira.
Secretária da Assembleia Geral.
CPF: 31282448803.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 E-mail: primeirotabeliao@dglnet.com.br

Reconheco por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de: LUCIANA FERRACIN MARQUES FAVERO, JULIANA MARGOLIANO MENDES DE OLIVEIRA
Dou fe. MOCOCA, 01/05/2019 Em test da verdade.
Valor Pago R$: 12,30
ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA - ESCREVENTE
Selo(s): AA54315

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
FIRMA 2
S20595AA00543

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 26.382.599/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:41 do dia 13/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2020.
Código de controle da certidão: **0EDF.ED74.80BF.7957**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Balanço Patrimonial

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS — CNPJ: 26.382.599/0001-69

Período : 01/01/2017 a 31/12/2017

ATIVO	
ATIVO	5.408,91
Ativo Circulante	5.408,91
Disponivel	5.408,91
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.408,91
Banco SICRED S/A - Agencia Mococa	3.408,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.000,00
Banco SICRED S/A - Aplicação Financeira	2.000,00
PASSIVO	
PASSIVO	5.408,91
PATRIMONIO SOCIAL	5.408,91
SUPERATIV OU DEFICIT DO EXERCICIO	5.408,91
SUPERATIV OU DEFICIT DO EXERCICIO	5.408,91
Superavit do Exercicio	5.408,91

Mococa, 31 de dezembro de 2017.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 5.408,91 (cinco mil, quatrocentos e oito Reais e noventa e um Centavos)

PRESIDENTE
LUCIANA FERRACIN MARQUES FAVERO
CPF: 196.548.858-75

MONICA COSTAL
MONICA COSTAL LEITE DA SILVA
TC CRC: 1SP193404/O-4

RUA MUNIZ FERREIRA 83 - MOCOCA - SP - 13735-069 - Fone: (19)36560594

Demonstração do Resultado do Período

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS — CNPJ: 26.382.599/0001-69

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Receitas Brutas		
Doações de Pessoa Fisica		17.023,58 C
	Total:	17.023,58 C
= Receita Liquida		**17.023,58 C**
= Superávit Bruto		**17.023,58 C**
(-) Despesas Administrativas		
Serv. Prest. por Pessoa Fisica		1.741,80 D
	Total:	1.741,80 D
(-) Despesas Financeiras		
Tarifas e Despesas Bancárias		652,56 D
	Total:	652,56 D
(-) Despesas Gerais		
Desp programas, projetos e ações sociais		9.220,31 D
	Total:	9.220,31 D
= Superávit Operacional		**5.408,91 C**
= Superávit Contábil Liquido antes da Contribuição Social		**5.408,91 C**
= Superávit Contábil Liquido antes do Imposto de Renda		**5.408,91 C**
= Superávit		**5.408,91 C**
= Superávit Liquido do Período		**5.408,91 C**

Mococa, 31 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE
LUCIANA FERRACIN MARQUES FAVERO
CPF: 196.548.858-75

MONICA COSTAL
MONICA COSTAL LEITE DA SILVA
TC CRC: 1SP193404/O-4

Balanço Patrimonial

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 26.382.599/0001-69

Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

ATIVO	
ATIVO	6.607,08
Ativo Circulante	6.607,08
Disponivel	6.574,08
Caixa Geral	1.122,94
Caixa	1.122,94
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.451,14
Banco SICRED S/A - Agencia Mococa	3.451,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.000,00
Banco SICRED S/A - Aplicação Financeira	2.000,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	33,00
RECURSOS RECEBIDOS	33,00
Pessoa Fisica - Associados	33,00
PASSIVO	
PASSIVO	6.607,08
PATRIMONIO SOCIAL	6.607,08
SUPERATIV OU DEFICIT DO EXERCICIO	6.607,08
SUPERATIV OU DEFICIT DO EXERCICIO	6.607,08
Superavit do Exercicio	6.607,08

Mococa, 31 de dezembro de 2018.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 6.607,08 (seis mil, seiscentos e sete Reais e oito Centavos)

PRESIDENTE
LUCIANA FERRACIN MARQUES FAVERO
CPF: 196.548.858-75

MONICA COSTAL
MONICA COSTAL LEITE DA SILVA
TC CRC: 1SP193404/O-4

RUA MUNIZ FERREIRA 83 - MOCOCA - SP - 13735-069 - Fone: (19)36560594

Demonstração do Resultado do Período

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 26.382.599/0001-69

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Receitas Brutas		
Doações de Pessoa Fisica		26.522,72 C
Repasse de Verba Tribunal de Justiça SP		10.235,18 C
	Total:	36.757,90 C
= Receita Líquida		**36.757,90 C**
= Superávit Bruto		**36.757,90 C**
(-) Despesas Administrativas		
Assistência Contábil		600,00 D
Alugueis e Condominios		2.896,00 D
Consumo de Água		578,50 D
Consumo de Energia Elétrica		342,13 D
Impressos e Material de Escritório		949,90 D
Material de Uso e Consumo		2.714,34 D
Despesas de Cartorio		67,00 D
Seguros		67,26 D
Despesas Diversas		9.084,75 D
Combustíveis e Lubrificantes		180,00 D
Propaganda e Publicidade		120,00 D
Serv. Prest. por Pessoa Fisica		12.591,06 D
Manutenção e Reformas		1.156,00 D
	Total:	31.346,94 D
(-) Despesas Financeiras		
Tarifas e Despesas Bancárias		1.295,44 D
	Total:	1.295,44 D
(-) Despesas Gerais		
Desp programas, projetos e ações sociais		2.917,35 D
	Total:	2.917,35 D
= Superávit Operacional		**1.198,17 C**
= Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social		**1.198,17 C**
= Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		**1.198,17 C**
= Superávit		**1.198,17 C**
= Superávit Líquido do Período		**1.198,17 C**

Balanço Patrimonial

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 26.382.599/0001-69

Período : 01/01/2019 a 31/12/2019

ATIVO	
ATIVO	6.615,98
Ativo Circulante	6.585,98
Disponivel	6.585,98
Caixa Geral	191,27
Caixa	191,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.394,71
Banco SICRED S/A - Agencia Mococa	4.394,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.000,00
Banco SICRED S/A - Aplicação Financeira	2.000,00
ATIVO PERMANENTE	30,00
IMOBILIZADO	30,00
IMOBILIZADO OPERACIONAL	30,00
Veiculos	30,00
PASSIVO	
PASSIVO	6.615,98
PASSIVO CIRCULANTE	1.613,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.613,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.613,72
Taxa de Espediente Municipal	1.613,72
PATRIMONIO SOCIAL	5.002,26
SUPERATIV OU DEFICIT DO EXERCICIO	5.002,26
SUPERATIV OU DEFICIT DO EXERCICIO	5.002,26
Superavit do Exercicio	9.008,00
Deficit do Exercicio	(4.005,74)

Mococa, 31 de dezembro de 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 6.615,98 (seis mil, seiscentos e quinze Reais e noventa e oito Centavos)

PRESIDENTE
LUCIANA FERRACIN MARQUES FAVERO
CPF: 196.548.858-75

MONICA COSTAL
MONICA COSTAL LEITE DA SILVA
TC CRC: 1SP193404/O-4

ESC MONICA COSTAL

Demonstração do Resultado do Período

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS — CNPJ: 26.382.599/0001-69

Período: 01/01/2019 a 30/09/2019

Receitas Brutas		
Doações de Pessoa Fisica		21.273,95 C
Repasse de Verba Tribunal de Justiça SP		4.027,42 C
	Total:	25.301,37 C
= Receita Líquida		**25.301,37 C**
= Superávit Bruto		**25.301,37 C**
(-) Despesas Administrativas		
Assistência Contábil		150,00 D
Alugueis e Condominios		3.208,00 D
Consumo de Água		509,62 D
Consumo de Energia Elétrica		362,21 D
Impressos e Material de Escritório		325,62 D
Material de Uso e Consumo		2.396,69 D
Correios e Telegrafos		348,30 D
Despesas de Cartorio		43,96 D
Seguros		228,00 D
Despesas Diversas		1.752,00 D
Material de Limpeza		256,84 D
Propaganda e Publicidade		160,00 D
Serv. Prest. por Pessoa Fisica		7.862,58 D
Manutenção e Reformas		35,70 D
	Total:	17.639,52 D
(-) Despesas Financeiras		
Tarifas e Despesas Bancárias		1.127,52 D
	Total:	1.127,52 D
(-) Despesas Gerais		
Desp programas, projetos e ações sociais		8.139,14 D
	Total:	8.139,14 D
= Déficit Operacional		**1.604,81 D**
= Déficit Contábil Líquido antes da Contribuição Social		**1.604,81 D**
= Déficit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		**1.604,81 D**
= Déficit		**1.604,81 D**
= Déficit Líquido do Período		**1.604,81 D**

Mococa, 30 de setembro de 2019.

PRESIDENTE
LUCIANA FERRACIN MARQUES FAVERO
CPF: 196.548.858-75

MONICA COSTAL
MONICA COSTAL LEITE DA SILVA
TC CRC: 1SP193404/O-4

Balancete de Verificação

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS

Período : 01/09/2019 a 30/09/2019

CNPJ: 26.382.599/0001-69

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	6.675,86**D**	5.965,28	6.025,16	6.615,98 **D**
1.1	Ativo Circulante	6.645,86**D**	5.965,28	6.025,16	6.585,98 **D**
1.1.1	Disponivel	6.645,86**D**	3.132,64	3.192,52	6.585,98 **D**
1.1.1.01	Caixa Geral	609,25**D**	1.000,00	1.417,98	191,27 **D**
1.1.1.01.001	Caixa	609,25**D**	1.000,00	1.417,98	191,27 **D**
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.036,61**D**	2.132,64	1.774,54	4.394,71 **D**
1.1.1.02.010	Banco SICRED S/A - Agencia Mococa	4.036,61**D**	2.132,64	1.774,54	4.394,71 **D**
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.000,00**D**	0,00	0,00	2.000,00 **D**
1.1.1.03.005	Banco SICRED S/A - Aplicação Financeira	2.000,00**D**	0,00	0,00	2.000,00 **D**
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	0,00	2.832,64	2.832,64	0,00
1.1.2.06	RECURSOS RECEBIDOS	0,00	2.832,64	2.832,64	0,00
.06.005	Pessoa Fisica - Associados	0,00	2.832,64	2.832,64	0,00
1.4	ATIVO PERMANENTE	30,00**D**	0,00	0,00	30,00 **D**
1.4.1	IMOBILIZADO	30,00**D**	0,00	0,00	30,00 **D**
1.4.1.01	IMOBILIZADO OPERACIONAL	30,00**D**	0,00	0,00	30,00 **D**
1.4.1.01.004	Veiculos	30,00**D**	0,00	0,00	30,00 **D**
2	PASSIVO	8.220,79**C**	2.714,32	2.714,32	8.220,79 **C**
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.613,72**C**	2.714,32	2.714,32	1.613,72 **C**
2.1.1	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	0,00	2.714,32	2.714,32	0,00
2.1.1.01	Fornecedores	0,00	2.714,32	2.714,32	0,00
2.1.1.01.005	Fornecedor Pessoa Juridica	0,00	683,52	683,52	0,00
2.1.1.01.006	Fornecedor Pessoa Fisica	0,00	2.030,80	2.030,80	0,00
2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.613,72**C**	0,00	0,00	1.613,72 **C**
2.1.6.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.613,72**C**	0,00	0,00	1.613,72 **C**
2.1.6.01.002	Taxa de Espediente Municipal	1.613,72**C**	0,00	0,00	1.613,72 **C**
2.3	PATRIMONIO SOCIAL	6.607,07**C**	0,00	0,00	6.607,07 **C**
2.3.4	SUPERATIV OU DEFICIT DO EXERCICIO	6.607,07**C**	0,00	0,00	6.607,07 **C**
2.3.4.01	SUPERATIV OU DEFICIT DO EXERCICIO	6.607,07**C**	0,00	0,00	6.607,07 **C**
2.3.4.01.001	Superavit do Exercicio	9.008,00**C**	0,00	0,00	9.008,00 **C**
2.3.4.01.002	Deficit do Exercicio	2.400,93**D**	0,00	0,00	2.400,93 **D**
3	DESPESAS	24.013,66**D**	2.892,52	0,00	26.906,18 **D**
3.1	DESPESAS OPERACIONAIS	24.013,66**D**	2.892,52	0,00	26.906,18 **D**
3.1.1	DESPESAS OPERACIONAIS	24.013,66**D**	2.892,52	0,00	26.906,18 **D**
3.1.1.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	23.064,34**D**	2.714,32	0,00	25.778,66 **D**
3.1.1.02.001	Assistência Contábil	150,00**D**	0,00	0,00	150,00 **D**
3.1.1.02.002	Alugueis e Condominios	2.848,00**D**	360,00	0,00	3.208,00 **D**
3.1.1.02.003	Consumo de Água	462,20**D**	47,42	0,00	509,62 **D**
3.1.1.02.004	Consumo de Energia Elétrica	304,09**D**	58,12	0,00	362,21 **D**
3.1.1.02.006	Impressos e Material de Escritório	197,00**D**	128,62	0,00	325,62 **D**
3.1.1.02.007	Material de Uso e Consumo	2.295,63**D**	101,06	0,00	2.396,69 **D**
3.1.1.02.013	Correios e Telegrafos	0,00	348,30	0,00	348,30 **D**

Balancete de Verificação

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS

Período : 01/09/2019 a 30/09/2019

CNPJ: 26.382.599/0001-69

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.1.1.02.014	Despesas de Cartorio	43,96**D**	0,00	0,00	43,96 **D**
3.1.1.02.016	Seguros	228,00**D**	0,00	0,00	228,00 **D**
3.1.1.02.020	Despesas Diversas	1.752,00**D**	0,00	0,00	1.752,00 **D**
3.1.1.02.023	Material de Limpeza	256,84**D**	0,00	0,00	256,84 **D**
3.1.1.02.027	Propaganda e Publicidade	160,00**D**	0,00	0,00	160,00 **D**
3.1.1.02.030	Serv. Prest. por Pessoa Fisica	6.882,58**D**	980,00	0,00	7.862,58 **D**
3.1.1.02.038	Manutenção e Reformas	35,70**D**	0,00	0,00	35,70 **D**
3.1.1.02.046	Desp programas, projetos e ações sociais	7.448,34**D**	690,80	0,00	8.139,14 **D**
3.1.1.04	DESPESAS FINANCEIRAS	949,32**D**	178,20	0,00	1.127,52 **D**
3.1.1.04.001	Tarifas e Despesas Bancárias	949,32**D**	178,20	0,00	1.127,52 **D**
4	RECEITAS	22.468,73**C**	0,00	2.832,64	25.301,37 **C**
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	22.468,73**C**	0,00	2.832,64	25.301,37 **C**
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	22.468,73**C**	0,00	2.832,64	25.301,37 **C**
4.1.1.01	RECEITAS OPERACIONAIS	22.468,73**C**	0,00	2.832,64	25.301,37 **C**
4.1.1.01.007	Doações de Pessoa Fisica	18.441,31**C**	0,00	2.832,64	21.273,95 **C**
4.1.1.01.008	Repasse de Verba Tribunal de Justiça SP	4.027,42**C**	0,00	0,00	4.027,42 **C**
ATIVO		6.675,86 D	5.965,28	6.025,16	6.615,98 D
PASSIVO		8.220,79 C	2.714,32	2.714,32	8.220,79 C
DESPESA		24.013,66 D	2.892,52	0,00	26.906,18 D
RECEITA		22.468,73 C	0,00	2.832,64	25.301,37 C
CUSTO		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo					1.604,81

Mococa, 30 de setembro de 2019.

PRESIDENTE
LUCIANA FERRACIN MARQUES FAVERO
CPF: 196.548.858-75

MONICA COSTAL
MONICA COSTAL LEITE DA SILVA
TC CRC: 1SP193404/O-4

Demonstração do Resultado do Período

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 26.382.599/0001-69

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Receitas Brutas		
Doações de Pessoa Fisica		18.441,31 C
Repasse de Verba Tribunal de Justiça SP		4.027,42 C
	Total:	22.468,73 C
= Receita Liquida		**22.468,73 C**
= Superávit Bruto		**22.468,73 C**
(-) Despesas Administrativas		
Assistência Contábil		150,00 D
Alugueis e Condominios		2.848,00 D
Consumo de Água		462,20 D
Consumo de Energia Elétrica		304,09 D
Impressos e Material de Escritório		197,00 D
Material de Uso e Consumo		2.295,63 D
Despesas de Cartorio		43,96 D
Seguros		228,00 D
Despesas Diversas		1.752,00 D
Material de Limpeza		256,84 D
opaganda e Publicidade		160,00 D
Serv. Prest. por Pessoa Fisica		6.882,58 D
Manutenção e Reformas		35,70 D
	Total:	15.616,00 D
(-) Despesas Financeiras		
Tarifas e Despesas Bancárias		949,32 D
	Total:	949,32 D
(-) Despesas Gerais		
Desp programas, projetos e ações sociais		7.448,34 D
	Total:	7.448,34 D
= Déficit Operacional		**1.544,93 D**
= Déficit Contábil Líquido antes da Contribuição Social		**1.544,93 D**
= Déficit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		**1.544,93 D**
= Déficit		**1.544,93 D**
= Déficit Líquido do Período		**1.544,93 D**

Mococa, 31 de dezembro de 2019.

PRESIDENTE
LUCIANA FERRACIN MARQUES FAVERO
CPF: 196.548.858-75

MONICA COSTAL
MONICA COSTAL LEITE DA SILVA
TC CRC: 1SP193404/O-4

Balanço Patrimonial

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS
Período : 01/01/2019 a 31/12/2019
CNPJ: 26.382.599/0001-69

ATIVO	
ATIVO	
Ativo Circulante	6.675,86
Disponivel	6.645,86
Caixa Geral	6.645,86
Caixa	609,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO	609,25
Banco SICRED S/A - Agencia Mococa	4.036,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.036,61
Banco SICRED S/A - Aplicação Financeira	2.000,00
ATIVO PERMANENTE	2.000,00
IMOBILIZADO	30,00
IMOBILIZADO OPERACIONAL	30,00
Veiculos	30,00
	30,00
PASSIVO	
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	6.675,86
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.613,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.613,72
Taxa de Espediente Municipal	1.613,72
PATRIMONIO SOCIAL	1.613,72
SUPERATIV OU DEFICIT DO EXERCICIO	5.062,14
SUPERATIV OU DEFICIT DO EXERCICIO	5.062,14
Superavit do Exercicio	5.062,14
Deficit do Exercicio	9.008,00
	(3.945,86)

Mococa, 31 de dezembro de 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 6.675,86 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco Reais e oitenta e seis Centavos)

PRESIDENTE
LUCIANA FERRACIN MARQUES FAVERO
CPF: 196.548.858-75

MONICA COSTAL
MONICA COSTAL LEITE DA SILVA
TC CRC: 1SP193404/O-4

ESC MONICA COSTAL

Mococa/SP, 25 de julho de 2018.

Alessandra Bertasso Brisighello.
Presidente.
CPF: 280.293.668-92.

Ana Paula Quilice.
Secretária da Assembleia Geral.
CPF: 407.345.338-61.

Mirela Selleguim Mandri.
Advogado OAB/SP
CPF: 376.309.418-03.

04/20

Endereço: Rua Dr. Carlos Lima Dias, nº 136 – São Domingos – Mococa/SP
CEP: 13.733-150
Estado Civil: casada
CPF: 196.548.858-75
RG: 27.714.450-4-SSP/SP
Profissão: Projetista
Telefone: 19-994085595

4 – Secretario: ANA PAULA QUILICE
Endereço: Rua Thomaz Fuschilo, nº 328 – Cohab II – Mococa/SP
CEP: 13.737-657
Estado Civil: solteira
CPF: 407.345.338-61
RG: 47.096.982-9-SSP/SP
Profissão: Escriturária
Telefone: 19-993275064

5 – 1º Conselho Fiscal: RAFAEL INÁCIO LUZIA
Endereço: Rua Marcos Fogarin, nº 22 – Cohab II – Mococa/SP
CEP: 13.737-645
Estado Civil: solteiro
CPF: 304.629.988-51
RG: 40.466.698-SSP/SP
Profissão: Contador
Telefone: 19-989699863

6 - 2º Conselho Fiscal: ANDRE JARDIM DOS SANTOS
Endereço: Rua Major Antônio Xavier de Souza, nº 183 – Vila Carvalho – Mococa/SP
CEP: 13.735-440
Estado Civil: solteiro
CPF: 299.715.188-05
RG: 33.470.430-3-SSP/SP
Profissão: Autônomo
Telefone: 19-994028464

7 - 3º Conselho Fiscal: ANTÔNIA CLARETE DE MAGALHÃES
Endereço: Rua Goiás, nº 601 – Vila Santa Rosa – Mococa/SP
CEP: 13.731-080
Estado Civil: solteira
CPF: 045.163.528-00
RG: 18.742.517-SSP/SP
Profissão: encarregada de acabamento
Telefone: 19-991073401

Concluídos os trabalhos, a Senhora Alessandra, agora Presidente empossada comunicou que o mandato terá duração de 2 (dois) anos, conforme Artigo 28, Parágrafo único do Estatuto Social, com início em 26/07/2018 e término em 25/07/2020, ficando os eleitos, desde já, convocados para a solenidade de POSSE, que se realizará neste ato.
Dando atendimento à 3ª (terceira) ordem do dia, que se refere à alteração do estatuto, após posto o tema em discussão ficou acertado que há a necessidade de alterá-lo, havendo alteração do Capítulo I, de Título "DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES", seus itens VI, VII, VIII, IX; e, também, o Capítulo VII, de Título DA DIRETORIA EXECUTIVA, seu parágrafo único.
Finalmente, o (a) Senhor (a) Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a ser tratado, eu, ANA PAULA QUILICE Secretária lavrei a presente ata que vai por mim e pela Presidente e a Advogado da Associação, devidamente assinada.

Balancete de Verificação

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 26.382.599/0001-69

Período : 01/07/2019 a 30/09/2019

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	4.655,88D	17.632,86	15.672,76	6.615,98 D
1.1	Ativo Circulante	4.655,88D	17.602,86	15.672,76	6.585,98 D
1.1.1	Disponivel	4.655,88D	8.951,43	7.021,33	6.585,98 D
1.1.1.01	Caixa Geral	1.189,77D	3.394,99	4.393,49	191,27 D
1	Caixa	1.189,77D	3.394,99	4.393,49	191,27 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.466,11D	5.556,44	2.627,84	4.394,71 D
709	Banco SICRED S/A - Agencia Mococa	1.466,11D	5.556,44	2.627,84	4.394,71 D
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00 D
721	Banco SICRED S/A - Aplicação Financeira	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	0,00	8.651,43	8.651,43	0,00
1.1.2.04	SUBVENÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS A RECEBER	0,00	1.394,99	1.394,99	0,00
722	Tribunal de Justiça do Estado São Paulo	0,00	1.394,99	1.394,99	0,00
1.1.2.06	RECURSOS RECEBIDOS	0,00	7.256,44	7.256,44	0,00
200	Pessoa Fisica - Associados	0,00	7.256,44	7.256,44	0,00
1.4	ATIVO PERMANENTE	0,00	30,00	0,00	30,00 D
1.4.1	IMOBILIZADO	0,00	30,00	0,00	30,00 D
1.4.1.01	IMOBILIZADO OPERACIONAL	0,00	30,00	0,00	30,00 D
126	Veiculos	0,00	30,00	0,00	30,00 D
2	PASSIVO	6.607,07C	6.318,73	7.932,45	8.220,79 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	6.318,73	7.932,45	1.613,72 C
2.1.1	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	0,00	6.318,73	6.318,73	0,00
2.1.1.01	Fornecedores	0,00	6.318,73	6.318,73	0,00
182	Fornecedor Pessoa Juridica	0,00	2.619,93	2.619,93	0,00
184	Fornecedor Pessoa Fisica	0,00	3.698,80	3.698,80	0,00
[illegible]	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	1.613,72	1.613,72 C
2.1.6.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	1.613,72	1.613,72 C
719	Taxa de Espediente Municipal	0,00	0,00	1.613,72	1.613,72 C
2.3	PATRIMONIO SOCIAL	6.607,07C	0,00	0,00	6.607,07 C
2.3.4	SUPERATIV OU DEFICIT DO EXERCICIO	6.607,07C	0,00	0,00	6.607,07 C
2.3.4.01	SUPERATIV OU DEFICIT DO EXERCICIO	6.607,07C	0,00	0,00	6.607,07 C
114	Superavit do Exercicio	9.008,00C	0,00	0,00	9.008,00 C
115	Deficit do Exercicio	2.400,93D	0,00	0,00	2.400,93 D
3	DESPESAS	20.214,85D	6.691,33	0,00	26.906,18 D
3.1	DESPESAS OPERACIONAIS	20.214,85D	6.691,33	0,00	26.906,18 D
3.1.1	DESPESAS OPERACIONAIS	20.214,85D	6.691,33	0,00	26.906,18 D
3.1.1.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	19.489,93D	6.288,73	0,00	25.778,66 D
30	Assistência Contábil	150,00D	0,00	0,00	150,00 D
31	Alugueis e Condominios	2.128,00D	1.080,00	0,00	3.208,00 D
32	Consumo de Água	341,12D	168,50	0,00	509,62 D
33	Consumo de Energia Elétrica	246,50D	115,71	0,00	362,21 D

Balancete de Verificação

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 26.382.599/0001-69

Período : 01/07/2019 a 30/09/2019

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
35	Impressos e Material de Escritório	197,00**D**	128,62	0,00	325,62 **D**
36	Material de Uso e Consumo	2.098,50**D**	298,19	0,00	2.396,69 **D**
42	Correios e Telegrafos	0,00	348,30	0,00	348,30 **D**
43	Despesas de Cartorio	43,96**D**	0,00	0,00	43,96 **D**
45	Seguros	228,00**D**	0,00	0,00	228,00 **D**
49	Despesas Diversas	1.751,00**D**	1,00	0,00	1.752,00 **D**
52	Material de Limpeza	256,84**D**	0,00	0,00	256,84 **D**
56	Propaganda e Publicidade	160,00**D**	0,00	0,00	160,00 **D**
59	Serv. Prest. por Pessoa Fisica	5.964,58**D**	1.898,00	0,00	7.862,58 **D**
697	Manutenção e Reformas	0,00	35,70	0,00	35,70 **D**
720	Desp programas, projetos e ações sociais	5.924,43**D**	2.214,71	0,00	8.139,14 **D**
3.1.1.04	DESPESAS FINANCEIRAS	724,92**D**	402,60	0,00	1.127,52 **D**
72	Tarifas e Despesas Bancárias	724,92**D**	402,60	0,00	1.127,52 **D**
4	RECEITAS	18.263,66**C**	0,00	7.037,71	25.301,37 **C**
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	18.263,66**C**	0,00	7.037,71	25.301,37 **C**
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	18.263,66**C**	0,00	7.037,71	25.301,37 **C**
4.1.1.01	RECEITAS OPERACIONAIS	18.263,66**C**	0,00	7.037,71	25.301,37 **C**
718	Doações de Pessoa Fisica	15.631,23**C**	0,00	5.642,72	21.273,95 **C**
723	Repasse de Verba Tribunal de Justiça SP	2.632,43**C**	0,00	1.394,99	4.027,42 **C**
ATIVO		4.655,88 D	17.632,86	15.672,76	6.615,98 D
PASSIVO		6.607,07 C	6.318,73	7.932,45	8.220,79 C
DESPESA		20.214,85 D	6.691,33	0,00	26.906,18 D
RECEITA		18.263,66 C	0,00	7.037,71	25.301,37 C
CUSTO		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.604,81

Prejuízo

Mococa, 30 de setembro de 2019.

PRESIDENTE
LUCIANA FERRACIN MARQUES FAVERO
CPF: 196.548.858-75

MONICA COSTAL
MONICA COSTAL LEITE DA SILVA
TC CRC: 1SP193404/O-4

RUA MUNIZ FERREIRA 83 - MOCOCA - SP - 13735-069 - Fone: (19)36560594

Balanço Patrimonial

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 26.382.599/0001-69

Período : 01/07/2019 a 30/09/2019

ATIVO	6.615,98
ATIVO	6.585,98
Ativo Circulante	6.585,98
Disponivel	191,27
Caixa Geral	191,27
Caixa	4.394,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.394,71
Banco SICRED S/A - Agencia Mococa	2.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.000,00
Banco SICRED S/A - Aplicação Financeira	30,00
ATIVO PERMANENTE	30,00
IMOBILIZADO	30,00
IMOBILIZADO OPERACIONAL	30,00
Veiculos	
PASSIVO	6.615,98
PASSIVO	1.613,72
PASSIVO CIRCULANTE	1.613,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.613,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.613,72
Taxa de Espediente Municipal	5.002,26
PATRIMONIO SOCIAL	5.002,26
SUPERATIV OU DEFICIT DO EXERCICIO	5.002,26
SUPERATIV OU DEFICIT DO EXERCICIO	9.008,00
Superavit do Exercicio	(4.005,74)
Deficit do Exercicio	

Mococa, 30 de setembro de 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 6.615,98 (seis mil, seiscentos e quinze Reais e noventa e oito Centavos)

PRESIDENTE
LUCIANA FERRACIN MARQUES FAVERO
CPF: 196.548.858-75

MONICA COSTAL
MONICA COSTAL LEITE DA SILVA
TC CRC: 1SP193404/O-4

RUA MUNIZ FERREIRA 83 - MOCOCA - SP - 13735-069 - Fone: (19)36560594

Demonstração do Resultado do Período

ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 26.382.599/0001-69

Período: 01/07/2019 a 30/09/2019

Receitas Brutas		
Doações de Pessoa Fisica		5.642,72 C
Repasse de Verba Tribunal de Justiça SP		1.394,99 C
	Total:	7.037,71 C
= Receita Líquida		**7.037,71 C**
= Superávit Bruto		**7.037,71 C**
(-) Despesas Administrativas		
Alugueis e Condominios		1.080,00 D
Consumo de Água		168,50 D
Consumo de Energia Elétrica		115,71 D
Impressos e Material de Escritório		128,62 D
Material de Uso e Consumo		298,19 D
Correios e Telegrafos		348,30 D
Despesas Diversas		1,00 D
Serv. Prest. por Pessoa Fisica		1.898,00 D
Manutenção e Reformas		35,70 D
	Total:	4.074,02 D
(-) Despesas Financeiras		
Tarifas e Despesas Bancárias		402,60 D
	Total:	402,60 D
(-) Despesas Gerais		
Desp programas, projetos e ações sociais		2.214,71 D
	Total:	2.214,71 D
= Superávit Operacional		**346,38 C**
= Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social		**346,38 C**
= Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		**346,38 C**
= Superávit		**346,38 C**
= Superávit Líquido do Período		**346,38 C**

Mococa, 30 de setembro de 2019.

PRESIDENTE
LUCIANA FERRACIN MARQUES FAVERO
CPF: 196.548.858-75

MONICA COSTAL
MONICA COSTAL LEITE DA SILVA
TC CRC: 1SP193404/O-4

RUA MUNIZ FERREIRA 83 - MOCOCA - SP - 13735-069 - Fone: (19)36560594